



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 084/2022- Quinta-Feira, 28 de abril de 2022-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

DECRETO Nº 074/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

CRIA A COMISSÃO INTERDISCIPLINAR PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO, NO MUNICÍPIO DE JURU - PARAÍBA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURU, Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei estabelece o seguinte:

Considerando a necessidade de Proteção Integral as nossas crianças e adolescentes, conforme carreado no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90;

Considerando a necessidade de construção de planos políticos, programas e ações para garantia de direitos de todas as crianças e adolescentes, objetivando o desenvolvimento de uma ação socioeducativa, sustentada nos princípios dos direitos humanos com bases éticas e pedagógicas;

Considerando a diretriz do Art. 5º, da Lei 15.294, de 18 de janeiro de 2012 e suas diretrizes para a municipalização das medidas socioeducativas, em meio aberto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a comissão interdisciplinar para planejamento, elaboração e execução dos atos necessários para produção do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto composta pelos seguintes membros:

MARIA DE FATIMA ALVES
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Representante da Secretaria Municipal de Educação:

MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA LIMA
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

CASSIANO SEVERINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

JOSÉ EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Tutelar:

IVANEZA RAMOS DA SILVA
Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

VITÓRIA ÉNELLIS ROCHA CORREIA
Técnica de Referência responsável pela Proteção de média complexidade

Art. 2º. A Comissão Interdisciplinar, supracitada, deverá envidar esforços imediatos para construção do Plano de Medidas Socioeducativas para garantir à Proteção Integral dos adolescentes que tenham medidas em meio aberto para cumprir, em nosso município.

Parágrafo único: O prazo para a Comissão apresentar o resultado dos trabalhos, objeto desse Decreto, será até de 30 dias a contar da data de publicação desse Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 27 de abril de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional